



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 31 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a instituição de Comissão de Processo Administrativo e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da Sra. Geneilza Souza Fernandes, que alega ser servidora do Município de Nova Redenção e que fora retirada de folha sem o devido processo administrativo;

CONSIDERANDO que a decisão desta gestora precisa ser baseada em levantamento da vida funcional da requerente.

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada a abertura de Processo Administrativo objetivando analisar o requerimento da Sra. Geneilza Souza Fernandes, que alega ser servidora do Município de Nova Redenção e foi retirada de folha sem o devido processo administrativo.

Art. 2º - Fica determinada a criação de comissão processante, composta apenas de servidores(as) efetivos(as), a saber:

I - Luciene Teixeira de Jesus, RG nº 0734095023 – Presidente;

II - Erivelton de Jesus, RG nº 0867302666 - Membro;

III - Gelsina Carneiro dos Santos, CPF nº 019 531 915 09 - Membro;

Art. 3º - A comissão deverá diligenciar junto aos órgãos da administração do Município de Nova Redenção, principalmente o Núcleo de Recursos Humanos, visando levantar informações sobre a vida funcional da requerente.

Art. 4º - Referido processo administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Nova Redenção - BA, em 13 de junho de 2024.

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita